



**SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES**

PORTARIA Nº. 001/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E FISCAIS ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS, TITULARES E SUPLENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 29, IX, da Lei Complementar 3.123 de 2019, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.378 de 05 de novembro de 2018 e o Decreto nº 3.526 de 11 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores mencionados a seguir, lotados na Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, como Gestor de Contratos, Fiscais Administrativos, Técnicos, Titulares e Suplentes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Contratos na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº: 112/2022

OBJETO: Prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento de sistema de gestão para tratamento e auditoria de imagens, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital. De outro lado a proposta visa a modernização dos equipamentos e sistemas de fiscalização eletrônica do município de Santa Luzia/MG, especificado(s) no lote único do edital de pregão nº 0054/2021, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EMPRESA: SITRAN – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.
GESTOR DE CONTRATO: Renato Salgado Cintra Gil - MATRÍCULA: 39.024
FISCAL TITULAR: Guilherme de Mello P. G. Cardoso - MATRÍCULA: 33.584
FISCAL SUPLENTE: Leônidas Sales Santos - MATRÍCULA: 35.704
LOTAÇÃO: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

CONTRATO Nº: 111/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços eventuais e futuros especializados para execução da modernização e atualização do sistema semaforico, conforme especificações e condições deste edital e seus anexos.

EMPRESA: SIGMA – ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
GESTOR DE CONTRATO: Renato Salgado Cintra Gil - MATRÍCULA: 39.024
FISCAL TITULAR: Leônidas Sales Santos - MATRÍCULA: 35.704
FISCAL SUPLENTE: Guilherme de Mello P. G. Cardoso - MATRÍCULA: 33.584
LOTAÇÃO: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

CONTRATO Nº: 043/2022

OBJETO: Disponibilização do Sistema de Registro e Administração de Multas – SRAM, para atualização on-line das bases de dados do DETRAN/MG a partir das infrações de trânsito geradas no município. Dispensa de Licitação.

EMPRESA: PRODEMGE - Companhia de Tecnologia de Informação do Estado de Minas Gerais
GESTOR DE CONTRATO: Renato Salgado Cintra Gil - MATRÍCULA: 39.024
FISCAL TITULAR: Itallo Rossi de Paula - MATRÍCULA: 39.019
FISCAL SUPLENTE: Aline Alves da Silva - MATRÍCULA: 33.547
LOTAÇÃO: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

CONTRATO Nº: 007/2021

OBJETO: Locação de Imóvel onde funciona o 71º BPM – Batalhão da Polícia Militar. Dispensa de Licitação nº 206/2020.

EMPRESA: Pedro Alves de Souza
GESTOR DE CONTRATO: Renato Salgado Cintra Gil - MATRÍCULA: 39.024
FISCAL TITULAR: Fabiane Luiza Pereira da Silva Pereira - MATRÍCULA: 33.797
FISCAL SUPLENTE: Gustavo Henrique Alves Duarte - MATRÍCULA: 36.698

LOTAÇÃO: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

CONTRATO Nº: 025/2022

OBJETO: Locação de Imóvel onde funciona o 150º BPM – Batalhão da Polícia Militar. Dispensa de Licitação nº 007/2022.

EMPRESA: Frederico Antônio Pinheiro
GESTOR DE CONTRATO: Renato Salgado Cintra Gil - MATRÍCULA: 39.024
FISCAL TITULAR: Fabiane Luiza Pereira da Silva Pereira - MATRÍCULA: 33.797
FISCAL SUPLENTE: Nágila dos Santos Ribeiro - MATRÍCULA: 38.911
LOTAÇÃO: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

CONTRATO Nº: 160/2023

OBJETO: Sistema de Notificações Eletrônicas – SNE - O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços técnicos especializados descritos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

EMPRESA: SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados
GESTOR DE CONTRATO: Renato Salgado Cintra Gil - MATRÍCULA: 39.024
FISCAL TITULAR: Itallo Rossi de Paula - MATRÍCULA: 39.019
FISCAL SUPLENTE: Aline Alves da Silva - MATRÍCULA: 33.547
LOTAÇÃO: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

CONTRATO Nº: 073/2023

OBJETO: Prestação de serviços de arquitetura e engenharia para gerenciamento, supervisão, fiscalização, apoio técnico e controle tecnológico em obras destinadas ao atendimento de todas as áreas de atuação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, visando o melhor atendimento do interesse público, tais como educação, saúde, habitação, cultura e esportes, desenvolvimento social, planejamento e infraestrutura urbana e rural.

EMPRESA: Empresa Consórcio Vitória
GESTOR DE CONTRATO: Renato Salgado Cintra Gil - MATRÍCULA: 39.024
FISCAL TITULAR: Werlysson Volpi - MATRÍCULA: 18.172
FISCAL SUPLENTE: Ismael Rocha - MATRÍCULA: 18.145
LOTAÇÃO: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes - Guarda Civil Municipal.

CONTRATO Nº: 087/2020

OBJETO: Locação de equipamentos de segurança eletrônica, prestação de serviço de monitoramento de sistema de alarme, monitoramento de imagens através de CFTV IP, 07(sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva de componentes, remanejamento, com ronda eletrônica e motorizada. Pregão nº 021/2019.

EMPRESA: Método System Comércio de Equipamentos
GESTOR DE CONTRATO: Renato Salgado Cintra Gil - MATRÍCULA: 39.024
FISCAL TITULAR: Werlysson Volpi - MATRÍCULA: 18.172
FISCAL SUPLENTE: Ismael Rocha - MATRÍCULA: 18.145
LOTAÇÃO: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes – Guarda Civil Municipal.

CONTRATO Nº: 0114/2020

OBJETO: Locação de equipamentos de segurança eletrônica, prestação de serviço de monitoramento de sistema de alarme, monitoramento de imagens através de CFTV IP, 07(sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva de componentes, remanejamento, com ronda eletrônica e motorizada. Pregão nº 021/2019.

EMPRESA: Método System Comércio de Equipamentos
GESTOR DE CONTRATO: Renato Salgado Cintra Gil - MATRÍCULA: 39.024
FISCAL TITULAR: Werlysson Volpi - MATRÍCULA: 18.172
FISCAL SUPLENTE: Ismael Rocha - MATRÍCULA: 18.145
LOTAÇÃO: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes – Guarda Civil Municipal.

CONTRATO Nº: 079/2022

OBJETO: Contratação de instituição para realização de serviços especializados que visam ao planejamento, a organização e a execução das Fases I e II do Concurso Público de provas visando o provimento de 200 (duzentos) vagas para o cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal de Santa Luzia – MG, com fulcro no Capítulo IV da Lei Municipal nº 4.193, de 28 de julho de 2020.

EMPRESA: INDEPAC
GESTOR DE CONTRATO: Renato Salgado Cintra Gil - MATRÍCULA: 39.024

FISCAL TITULAR: Werlysson Volpi - MATRÍCULA: 18.172

FISCAL SUPLENTE: Ismael Rocha - MATRÍCULA: 18.145

LOTAÇÃO: Secretaria de Segurança pública, Trânsito e Transportes – Guarda Civil Municipal.

CONTRATO Nº: 162/2012

Contrato que entre si celebram o Município de Santa Luzia e empresa Territorial Transportes e Empreendimentos Ltda, pela outorga de concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo no Município de Santa Luzia, conforme consta no Processo Administrativo 361/2012, Concorrência Pública Nº002/2012.

EMPRESA: TERRITORIAL TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA

GESTOR DE CONTRATO: Renato Salgado Cintra Gil - MATRÍCULA: 39.024

FISCAL TITULAR: Gustavo Henrique Alves Duarte - MATRÍCULA: 36.698

FISCAL SUPLENTE: Nágila dos Santos Ribeiro - MATRÍCULA: 38.911

LOTAÇÃO: Secretaria de Segurança pública, Trânsito e Transportes

CONTRATO Nº: 163/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, visando o planejamento e execução da Fase III – Curso de Formação, do Concurso Público para provimento do cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Santa Luzia, em conformidade com o Concurso Público de nº 01/2022 e com as disposições da Lei Complementar nº 3.159 de 09 de dezembro de 2010, que estabelece o Estatuto da GCMSL.

EMPRESA: IBGP

GESTOR DE CONTRATO: Renato Salgado Cintra Gil - MATRÍCULA: 39.024

FISCAL ADMINISTRATIVO: Werlysson Volpi - MATRÍCULA: 18.172

FISCAL TÉCNICO: Ismael Rocha - MATRÍCULA: 18.145

LOTAÇÃO: Secretaria de Segurança pública, Trânsito e Transportes – Guarda Civil Municipal.

CONTRATO Nº: 093/2021

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, para veículos que atendem a secretaria municipal de segurança pública, trânsito e transportes.

EMPRESA: Linkcard

GESTOR DE CONTRATO: Renato Salgado Cintra Gil - MATRÍCULA: 39.024

FISCAL TITULAR: Antônio Henrique da Silva Maia - MATRÍCULA: 38.095

FISCAL SUPLENTE: Júlio César Teixeira Pinto - MATRÍCULA: 38.789

LOTAÇÃO: Secretaria de Segurança pública, Trânsito e Transportes – Guarda Civil Municipal.

CONTRATO Nº: 150/2024

Objeto: Prestação de serviço de apoio técnico e operacional.

EMPRESA: ICISMEP

GESTOR DE CONTRATO: Renato Salgado Cintra Gil - MATRÍCULA: 39.024

FISCAL ADMINISTRATIVO: Júlio César Teixeira Pinto - MATRÍCULA: 38.789

FISCAL TÉCNICO: Ronaldo Wilson Oliveira - MATRÍCULA: 37.135

LOTAÇÃO: Secretaria de Segurança pública, Trânsito e Transportes

CONTRATO Nº: 178/2021

Objeto: Aquisição de crédito para transferência cartão ótimo

EMPRESA: CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

GESTOR DE CONTRATO: Renato Salgado Cintra Gil - MATRÍCULA: 39.024

FISCAL TITULAR: Gustavo Henrique Alves Duarte - MATRÍCULA: 36.698

FISCAL SUPLENTE: Nágila dos Santos Ribeiro - MATRÍCULA: 38.911

LOTAÇÃO: Secretaria de Segurança pública, Trânsito e Transportes

CONTRATO Nº: 165/2024

Objeto: Manutenção continuada dos equipamentos de pintura do setor operacional de trânsito

EMPRESA: Indústria Hilário

GESTOR DE CONTRATO: Renato Salgado Cintra Gil - MATRÍCULA: 39.024

FISCAL ADMINISTRATIVO: Guilherme de Mello P. G. Cardoso - MATRÍCULA: 33.584

FISCAL TÉCNICO: Carlos Henrique Silva Pereira - MATRÍCULA: 39.053

LOTAÇÃO: Secretaria de Segurança pública, Trânsito e Transportes

Parágrafo único: São principais atribuições do Gestor de Contratos, Fiscal de Contratos, Fis-

cal Técnico e Fiscal Administrativo, acompanhar a execução do contrato, anotando no Livro de Registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados, cuidar e verificar pontualmente e individualmente a efetiva execução do contrato firmado, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas legais pertinentes, em prol do interesse público.

Art. 2º O serviço de Gestor de Contratos, Fiscais Administrativos, Técnicos, Titulares e Suplentes, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Parágrafo único: Incumbe ao(s) servidor(es) nomeados acompanharem o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 03, de 05 novembro de 2018, que aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO 002/2025 - Objeto: Aquisição de Uniformes Escolares, adesão à Ata 001/2024, Pregão eletrônico SRP 004/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE FURNAS - CIMLAGO. Contratado: WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. Valor estimado da contratação: R\$ 4.502.750,00. O Secretário Municipal de Educação, Sr. Heverton Ferreira de Oliveira, HOMOLOGA o processo em 21 de fevereiro de 2025 para seu efeito jurídico e legal.

PORTARIA Nº 25.366, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Andreia dos Santos Oliveira.

Art. 2º - DESIGNAR do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Cadastros Sociais; Andreia dos Santos Oliveira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2025.

Santa Luzia, 21 de Fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.367, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Ouvidor do SUS; Douglas Derchian dos Santos Moraes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 21 de Fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.368, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Assessor de Apoio Institucional; Iderlaine Rodrigues Repetto, matrícula nº 38.593.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2025.

Santa Luzia, 21 de Fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.369, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor por meio do Protocolo nº 1.807, de 03 de fevereiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo; Marina Aua-rek Adorno Rodrigues, matrícula nº 35.733.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Santa Luzia, 21 de Fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.370, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso

VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Gerente I; Isabel Cristina Basílio Oliveira, matrícula nº 38.772.

Art. 2º - DISPENSAR do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Manutenção; Isabel Cristina Basílio Oliveira, matrícula nº 38.772.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Santa Luzia, 21 de Fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA SMAE Nº 25.371, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa o representante da Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas para compor a Comissão Especial de Estudo de viabilidade de implementação de eleições para Diretor e Vice-Diretor das escolas municipais de Santa Luzia - MG, instituída pelo Decreto nº 4.480, de 17 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 4.480, de 17 de janeiro de 2025; e

CONSIDERANDO a necessidade de composição da Comissão Especial de Estudo de viabilidade de implementação de eleições para Diretor e Vice-Diretor das escolas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o seguinte servidor da Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas para compor a Comissão Especial de Estudo:

I – Allan Warlei Santos Cruz, Gerencia de Gestão de Pessoas, matrícula nº 38.790;

Art. 2º Compete ao servidor designado, no âmbito da Comissão, cumprir as atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 4.480, de 17 de janeiro de 2025, bem como as disposições regulamentadas pela Portaria SMED nº 01, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 21 de fevereiro de 2025.

ADRIANO ROBERTO PAULINO E SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
PREFEITURA DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.372, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Licença para Tratar de Interesses Particulares de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 113, da Lei nº 1.474/1991 e Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor por meio do Protocolo nº 113, de 06 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o retorno da Licença para Tratar de Interesses Particulares (sem vencimentos), para o servidor efetivo no cargo de PEB III - Matemática; Tatiane Rosa Machado de Carvalho, matrícula nº 34.947.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Santa Luzia, 21 de Fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.373, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Isabella Vilela de Castro Miranda.

Art. 2º - DESIGNAR do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Assuntos e Investimentos Estratégicos; Isabella Vilela de Castro Miranda.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 21 de Fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço imprescindível para manutenção do funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, impedindo a descontinuidade da prestação de serviço público de relevância, pois a recepção e destinação final dos resíduos sólidos é essencial para a manutenção da salubridade pública, prevenção de riscos ambientais e garantia da continuidade das atividades de limpeza urbana.

Fornecedor: CTR Santa Luzia Tratamento e Disposição de Resíduos S/A

CNPJ nº 32.319.776/0001-65

Empenho(s) : 7984

Valor : R\$ 484.103,31

Nota Fiscal Nº: 347

Santa Luzia, 18 de Fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

GABINETE

DECRETO Nº 4.509, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a delegação de atos ao Secretário Executivo que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a administração pública brasileira, regida por princípios constitucionais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência constantes no art. 37 da Constituição Federal de 1988, necessita de mecanismos que garantam a descentralização e a otimização das suas atividades;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é um mecanismo que permite a desconcentração administrativa, evitando a sobrecarga decisória de agentes públicos e promovendo maior eficiência;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto-Lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, estabelece que “a delegação de competência deve ser empregada como um meio de descentralização administrativa, visando garantir maior agilidade e objetividade nas decisões, posicionando-as mais próximas dos fatos, das pessoas ou dos problemas a serem resolvidos”;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 12 do referido Decreto-Lei determina que “o ato de delegação deverá especificar com clareza a autoridade que delega, a autoridade que recebe a delegação e as atribuições que são objeto da delegação”;

CONSIDERANDO que os arts. 12 e 13 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, também dispõem sobre algumas diretrizes legais para o ato de delegação de competência administrativa, destacando-se o que não pode ser objeto de delegação: “I - a edição de atos de caráter normativo; II - a decisão de recursos administrativos; e III - as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade”;

CONSIDERANDO a disposição do art. 17 da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, que prevê a possibilidade de o Chefe do Poder Executivo e os Secretários Municipais delegarem competência aos dirigentes de órgãos a eles subordinados, vinculados ou supervisionados, para a prática de atos administrativos; e

CONSIDERANDO a solicitação[1] do atual Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas à Sra. Letícia Luisa Braz Bragança, ocupante do cargo de Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, inscrita no CPF sob o nº XXX.738.816-XX, as competências inerentes ao cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, nos termos da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023 e dos arts. 81 e 82 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[1] Processo SEI 25.20.00000402-1, Comunicação Interna Nº 1031/2025-02

Santa Luzia, 21 de Fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA**

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº: 001/2025 SMDSC

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

Edital de seleção pública para contratação por tempo determinado e formação de cadastro de reserva para o cargo de Técnico Nível Superior – PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvol-

vimento Social e Cidadania de Santa Luzia - MG.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Santa Luzia no desempenho das atribuições elencadas no Artigo 43 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 3.123/2010, que estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo e alterações posteriores, e, considerando os termos da legislação abaixo elencadas:

Constituição Federal, art. 37, inciso IX;

Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004);

Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS: Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que —Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.;

Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014, —Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissional de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUASI;

Lei Municipal nº 3.832, de 08 de junho de 2017, que —Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.;

Lei Municipal nº 4.113, de 17 de outubro de 2019, que —Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, institui o Sistema Único de Assistência Social de Santa Luzia/MG - SUAS-SL, e dá outras providências. e demais legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO, que as ações e serviços públicos são essenciais, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e não podem sofrer interrupções de continuidade, por se tratar de direito fundamental, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população.

CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem como princípio a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO, que é dever do gestor, encontrar caminhos seguros, de modo a assegurar o princípio da continuidade do serviço público, da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade nas contratações públicas.

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII, do art. 4º da Lei Municipal nº 3.832, de 08 de junho de 2017 e alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de repor e substituir parte de profissional da Assistência Social cujos contratos administrativos temporários foram rescindidos, bem como aqueles que virão a ser rescindidos ou perder sua vigência;

CONSIDERANDO que todos os aprovados no último concurso da administração municipal no cargo de ASSISTENTE SOCIAL e PSICÓLOGO já foram convocados;

CONSIDERANDO que no presente momento, o Concurso Público de edital 01/2024 encontra-se suspenso conforme Decreto nº 4.476 de 13 de Janeiro de 2025;

TORNAM PÚBLICO o presente edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação e a formação de Cadastro de Reserva, destinado à contratação de profissional para o cargo de Técnico Nível Superior – ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO, por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Santa Luzia - MG, nos termos das legislações mencionadas e das normas deste Edital, no âmbito territorial do Município de Santa Luzia

- MG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção e a contratação de profissional por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, bem como a dispensa desses, nos termos da Lei Municipal nº 3.832, de 08 de junho de 2017, para exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Santa Luzia – MG.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, a que se refere este edital não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição Federal. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento de Processo Seletivo Simplificado, doravante designada COPS, especialmente designada para essa finalidade por intermédio da Portaria nº 09, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, publica em 18 de Fevereiro de 2025.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de 01 (um) profissional - Técnico Nível Superior – ASSISTENTE SOCIAL, 01 (um) profissional - Técnico Nível Superior PSICÓLOGO e respectivo quadro de reservas conforme detalhado no ANEXO I deste Edital, no âmbito do Município de

Santa Luzia, MG, em decorrência das previsões constantes dos incisos I, II e VIII do art. 4º da Lei Municipal nº 3.832, de 08 de junho de 2017.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva será regido por este edital, seus ANEXOS, eventuais retificações e comunicados posteriores.

1.5. A aprovação neste processo de seleção não gera direito à imediata contratação, mas sim possibilidade, observada a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Santa Luzia – MG, podendo ser designada para qualquer equipamento interligado a mesma.

1.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025, será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7. As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nos casos do Art.13 da Lei Municipal nº 3.832, de 08 junho de 2017.

1.8. As atribuições da carreira equivalente utilizada como referência para as contratações temporárias objeto deste edital, são para os cargos de Técnico Nível Superior descritas no ANEXO I deste edital de acordo com o art. 9º e inciso I do art. 12 da Lei Municipal nº 3.832/2017, sendo que o quadro de vagas, a descrição das funções atribuídas, pré-requisitos, remuneração, benefícios e a formação exigida encontram-se no subitem

1.16 deste edital.

1.9. É vedada a contratação por meio deste Processo Seletivo Simplificado de pessoas e profissional cujas vedações estejam previstas na Lei Municipal nº 3.832, de 08 de junho de 2017, ressalvada a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

1.10. O (a) contratado (a) será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado terá o cunho administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado(a) e o Município de Santa Luzia, MG, seus órgãos ou entidades.

1.11. As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Santa Luzia - MG, nos termos da legislação vigente e do ANEXO I, para atuação nas atividades esposadas no Preâmbulo deste edital.

1.12. A jornada de trabalho dos (as) contratados (as) será a mesma fixada para as carreiras equivalentes utilizadas como referência para as contratações temporárias objeto deste edital, ou seja, de 30 (trinta) horas semanais. O regime de cumprimento da jornada de trabalho será presencial e a lotação do servidor ficará a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

1.13. O Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva visa à seleção de candidatos para as funções de Técnico Nível Superior para atuar nos serviços e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Santa Luzia - MG, e será composto de uma única etapa: análise curricular por meio da pontuação gerada pelas informações fornecidas no ato da inscrição.

1.14. Caso seja selecionado, o candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado será convocado, conforme a classificação obtida no processo, para ocupar a função nos equipamentos da Política de Assistência Social, determinados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, visando ao atendimento de necessidades específicas da municipalidade e ao relevante interesse público.

1.15. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no seguinte link: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

1.16. Quadro 1 – Função, habilitação, número de vagas, remuneração e jornada.

| FUNÇÃO PÚBLICA | REQUISITO DE CONTRATAÇÃO | JORNADA DE TRABALHO | BASE SALÁRIO MENSAL | TOTAL DE VAGAS |
|--|---|---------------------|---------------------|----------------------------|
| | | | | |
| Técnico Nível Superior ASSISTENTE SOCIAL | Diploma de Curso de Graduação em Serviço Social ou declaração de conclusão de curso (válida) acompanhada do histórico escolar; | 30 Horas Semanais | R\$ 3.485,82 | 01 Vaga + Cadastro Reserva |
| | Documento oficial (carteira, certidão ou declaração) emitido pelo Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais (CRESS-MG) que comprove o registro profissional no respectivo Conselho de Classe. | | | |
| | Comprovante de capacitação na área de informática. Carga horária mínima de 20 (vinte) horas. (Certificado de conclusão curso de informática ou disciplina cursada - neste caso acompanhado de histórico escolar). | | | |

| FUNÇÃO PÚBLICA | REQUISITO DE CONTRATAÇÃO | JORNADA DE TRABALHO | BASE SALÁRIO MENSAL | TOTAL DE VAGAS |
|------------------------------------|---|---------------------|---------------------|----------------------------|
| | | | | |
| Técnico Nível Superior - Psicólogo | Diploma de Curso de Graduação em Psicologia ou declaração de conclusão de curso (válida) acompanhada do histórico escolar; | 30 Horas Semanais | R\$ 3.485,82 | 01 Vaga + Cadastro Reserva |
| | Documento oficial (carteira, certidão ou declaração) emitido pelo Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais (CRP-MG) que comprove o registro profissional no respectivo Conselho de Classe. | | | |
| | Comprovante de capacitação na área de informática. Carga horária mínima de 20 (vinte) horas. (Certificado de conclusão curso de informática ou disciplina cursada - neste caso acompanhado de histórico escolar). | | | |

1.17 - A comprovação dos pré-requisitos (conforme descrito no item 1.16) possui caráter obrigatório para a contratação, de modo que a sua não comprovação impedirá a contratação do candidato.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

2.2. O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá do dia 24 de Fevereiro ao dia 12 de Março de 2025 das 08h30min às 16h30min, conforme horários de Brasília e respeitando os dias de funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Observa-se o decreto 4.504, de 12 de fevereiro de 2025 em caso de dúvidas sobre o funcionamento no quesito de feriados e pontos facultativos.

2.3. A descrição das funções atribuídas e das áreas de formação da vaga são as constantes nos ANEXO I deste edital.

2.4. A inscrição do candidato será realizada por meio de entrega curricular e documental, conforme modelos presente nos ANEXOS deste edital, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania localizada na Praça Acácia Nunes Costa, 62 – Carreira Comprida – Santa Luzia - MG.

2.5. As informações relativas ao processo seletivo, tais como o inteiro teor do edital, comunicados, retificações, erratas, dentre outros estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, através do link: <https://www.santaluzia.mg.gov.br>.

2.6. A relação de documentos para inscrição no PSS regido por este edital, que deve estar dentro do envelope é:

a) cópia simples da carteira de identidade ou de documento de identificação equivalente, de valor legal, com fotografia;

b) cópia simples do CPF, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada quando não constar do documento de identificação;

c) cópia simples do comprovante de residência (água, luz, telefone, ou boleto bancário) emitido nos últimos 03 meses, em nome do candidato;

d) Cópia simples da Carteira de Trabalho ou carteira de Trabalho Digital ou documentação equivalente que declare tempo de serviço em profissão, cargo ou função pública para a qual o houver se inscrito neste PSS, fornecida por órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável, com vistas à comprovação da experiência profissional;

e) Cópia simples de certificado ou declaração de conclusão de curso por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu que comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;

f) Preenchimento de todos os dados constantes no Formulário de Inscrição (ANEXO III);

g) Currículo padrão conforme modelo disposto no ANEXO IV;

h) Documentos comprobatórios da qualificação técnica, conforme ANEXO I e II, se houver;

i) Para vagas PCD, preenchimento e inclusão obrigatória no envelope do ANEXO X.

2.7. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

2.8. Caso não possua o comprovante de endereço, citado na alínea —cl do subitem 2.6, em seu nome, o candidato deverá realizar declaração de próprio punho, no verso do documento, nos seguintes termos: "Declaro para os devidos fins, que resido neste endereço".

2.9. A declaração citada no subitem anterior deverá ser devidamente datada e assinada.

I. Toda a documentação mencionada no subitem 2.6 deverá ser encaminhada em envelope liso (sem logotipos), totalmente lacrado com cola e rubricado no fecho principal, na interseção entre o fechamento e o envelope, de forma a garantir a inviolabilidade do mesmo, seguindo o modelo abaixo:

2.10. O Município de Santa Luzia/MG e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania não se responsabilizam por inscrições não recebidas por razões de ordem técnica que são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.11. Será emitido recibo atestando exclusivamente a entrega do envelope. O conteúdo do envelope é de responsabilidade do candidato. No recibo constará o nome do candidato, nome do responsável pela entrega do envelope, se for o caso, data e horário de entrega e a função pleiteada.

2.12. Não será admitido o encaminhamento de documentação por nenhum outro meio, que não seja o previsto neste Edital.

2.13. Os Pré-Requisitos de Formação constantes no ANEXO I constituem condições indispensáveis para a habilitação de candidato neste Processo Seletivo Simplificado.

I. Será considerado para análise documental apenas o primeiro envelope entregue conforme orientações do subitem 2.6.

2.14. Todos os documentos exigidos para a habilitação, subitem 2.6 devem estar impressos e anexados dentro do envelope entregue no ato da inscrição. Os custos relativos a impressões e envelopes são responsabilidade do candidato.

2.15. Com a efetivação da sua inscrição, o candidato manifesta a sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.16. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

2.17. Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG, através do seguinte link: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

2.18. O Município de Santa Luzia - MG e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato e que possam comprometer a continuidade da sua participação neste PSS, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato dele decorrente.

2.19. Nenhum valor será cobrado a título de taxa de inscrição.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a efetiva contratação, o candidato classificado e respeitada a ordem de classificação, quando convocado, deverá comprovar as seguintes condições:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

b) Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

c) Estar quite com a justiça eleitoral;

d) Estar quite com o serviço militar;

e) Apresentar atestado de aptidão física e mental;

f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

g) Não ser aposentado por invalidez;

h) Não ter sofrido limitações que sejam incompatíveis com o exercício das funções;

i) Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

i. Diploma de Curso de Graduação na vaga escolhida ou declaração de conclusão de curso (válida) acompanhada do histórico escolar;

ii. Documento oficial de registro (carteira, certidão ou declaração) emitido pelo Conselho Regional de vaga escolhida que comprove o registro profissional no respectivo Conselho de Classe.

j) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus ANEXOS e suas retificações, se houverem;

k) Atender às condições previstas no Estatuto do Servidor - Lei Complementar Municipal nº 1.474, de 10 de dezembro de 1991 e alterações posteriores — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Luzia e que sejam exigíveis conforme o tipo do contrato.

3.2. A conferência das condições elencadas no item 3.1 será realizada no momento da contratação, através da apresentação de toda a documentação, inclusive títulos e Certificados encaminhados no ato da inscrição e do preenchimento de declarações específicas fornecidas pelo órgão competente do Município de Santa Luzia - MG.

3.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado. Se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis e encaminhamento posterior à Polícia Civil para instauração de inquérito policial, caso seja constatada a ocorrência de ilícito penal.

3.4. A participação do candidato neste processo seletivo simplificado implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irretratável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, aplicando-se o mesmo ao contrato administrativo a ser firmado.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado é composto de única etapa.

I. Na única etapa constam os seguintes procedimentos:

i. Análise das inscrições;

ii. Análise dos documentos comprobatórios;

iii. Classificação preliminar;

iv. Publicação da Classificação Preliminar;

v. Análise de recursos que porventura forem interpostos contra a classificação preliminar;

vi. Publicação dos Resultados da Análise dos Recursos Interpostos;

vii. Publicação da Classificação Definitiva Pós Recursos;

viii. Homologação.

4.2. Compete, nesta fase, a COPS proceder, respectivamente, a análise e julgamento de:

I. Inscrições, através da verificação do integral preenchimento da Ficha de Inscrição do prazo da sua efetivação;

II. Documentação comprobatória, através da verificação dos documentos exigidos no subitem 2.6 deste edital.

I. O indeferimento da inscrição interrompe a análise dos documentos de comprovação do tempo de serviço em profissão, cargo ou função pública compatível com a que o candidato se inscreveu neste PSS.

4.3. Aprovada a inscrição, proceder-se-á a análise dos documentos de comprovação do tempo de serviço em profissão, cargo ou função pública compatível com a que o candidato se inscreveu neste PSS e à sua classificação conforme critérios deste edital.

a) Os pré-requisitos de formação constantes no ANEXO I deverão ser comprovados através da seguinte documentação:

b) Cópia simples do comprovante de conclusão do curso ou diploma de nível superior da classe, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem o nome da instituição, assinatura e carimbo do representante da instituição de ensino;

4.4. Documento oficial (carteira, certidão ou declaração) emitido pelo Conselho Regional da vaga escolhida que comprove o registro profissional no respectivo Conselho de Classe.

4.5. A ausência da apresentação, ou a apresentação em desconformidade com o previsto no item 4.3, da documentação necessária à comprovação dos Pré-Requisitos constantes no ANEXO I, implicará na eliminação do candidato.

4.6. No caso de declarações de conclusão de cursos, as mesmas deverão ser expedidas por instituições de ensino devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual.

4.7. Compete também à COPS solicitar vista ao documento original, em caso de dúvida.

4.8. Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado posteriormente ao decurso do prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

4.9. Na classificação preliminar a COPS deverá observar os seguintes critérios em ordem crescente:

I. Candidato que obtiver o maior número de pontos na Análise Curricular e Documental

4.10. No caso de empate entre os classificados, o desempate para a determinação da colocação de cada qual se dará pela adoção dos seguintes critérios, respeitada a ordem de precedência abaixo:

I. O candidato com maior tempo de atuação na Política de Assistência Social.

II. O candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

4.11 O Município de Santa Luzia não se responsabiliza por qualquer engano ou descuido do candidato que não acessar a lista de aprovados, e que consequentemente incorra em qualquer prejuízo em seu desfavor, como perda de prazo de recurso, prazo de apresentação de documentos e outros correlatos.

5. DAS VAGAS

5.1. Este Processo Seletivo Público oferta um total de 1 (uma) vaga, conforme ANEXO I deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem a vaga ofertada.

5.2. Em atendimento à Lei Municipal 1474/91, às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo a elas reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

5.3. Ao número de vagas estabelecido neste edital, poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas já previstas em lei dentro do prazo de validade do concurso público.

5.4. Serão aprovados neste PSS, bem como integrarão o quadro de reservas, os candidatos que forem classificados atingindo a pontuação mínima de 4 (quatro) pontos, vide observação do ANEXO II.

5.5. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município, em ordem decrescente de colocação, por carreira, inclusive daqueles que integrarão o quadro de reservas, bem como divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, conforme o link: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso após a publicação dos resultados da classificação preliminar deste PSS.

I. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania por meio do preenchimento do Formulário de Recurso, que consta no ANEXO VII deste Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação dos resultados da classificação preliminar constante da etapa única deste Processo Seletivo Simplificado que se encontrará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, no seguinte link: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>.

II. 6.1.2 O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela COPS por meio de publicação no DOM — Diário Oficial do Município de Santa Luzia, MG, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, MG, através do seguinte link: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>.

III. A COPS não conhecerá dos recursos intempestivos ou encaminhados de forma diversa do disposto nos itens 6.1.1 deste edital.

6.2. Toda a documentação mencionada no subitem 6.1 deverá ser encaminhada em envelope liso (sem logotipos), totalmente lacrado com cola e rubricado no fecho principal, na interseção entre o fechamento e o envelope, de forma a garantir a inviolabilidade do mesmo, seguindo o modelo abaixo:

7. DOS EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS

7.1. No âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Luzia, MG, a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, está regulada pela Lei Municipal nº 3.832, de 08 de Junho de 2017.

7.2. O Atestado Médico Admissional de que trata este Item 7 será preenchido após consulta do aprovado neste PSS, em Médico do Trabalho de sua escolha e à expensas dele próprio. O documento deverá conter de forma legível, as seguintes informações:

I. Nome completo do candidato convocado para a contratação;

II. A existência de aptidão, com a descrição da função pública objeto da contratação temporária ou das funções a serem desempenhadas.

III. Caso o candidato possua algum tipo de deficiência, o atestado referido deve ser claro sobre o tipo de deficiência do candidato e se a mesma é ou não impeditiva do exercício das funções a serem desempenhadas;

IV. Nome legível do médico e número do Registro no Conselho Regional de Medicina;

V. Data da emissão do atestado;

VI. Assinatura e carimbo do profissional médico.

7.3. O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

7.4. O candidato deverá protocolar o resultado do exame admissional, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os contratos temporários firmados com fundamento neste edital terão o prazo inicial e vigência de 1 (um) ano, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, podendo ser prorrogado por igual período, sendo obrigatório que o prazo do contrato original somado ao prazo das prorrogações não exceda 2 (dois) anos, em observação ao limite fixado na Lei Municipal nº 3.832, de 08 de Junho de 2017.

8.2. Para efeito de contratação, o presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 ano contados a partir da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, em conformidade com o parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.832/2017.

8.3. O candidato convocado para contratação que não manifestar interesse exclusivamente na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania em assinar o contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis partir da data de convocação será automaticamente desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado e o próximo candidato classificado será convocado para sua vaga, obedecendo à ordem

de classificação final. Caso ocorra o interesse em assumir a vaga, o manifesto deverá ser feito formal (declaração assinada) e protocolado na sede da SMDSC.

8.4. Após a manifestação de interesse, para formalizar o contrato administrativo com o Município de Santa Luzia/MG, o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia reprográfica dos seguintes documentos, juntamente com os documentos previstos no item 7.2 e 7.5 em 5 dias úteis:

I. 1 Foto 3x4, recente e colorida;

II. Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original; Ressalta-se que os documentos devem estar dentro do prazo de validade, sendo a Carteira de Identidade entendida como válida contando dez anos da sua data de expedição.

III. Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;

IV. Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;

V. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Fotocópia do Certificado de Reservista ou da Dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;

VII. Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;

VIII. Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal;

IX. Declaração de bens atualizada até a data da posse;

X. Carteira do Trabalho;

XI. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

XII. Comprovante de conclusão do curso ou diploma de nível superior da vaga selecionada, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem o nome da instituição, assinatura e carimbo do representante da instituição de ensino;

XIII. Documento oficial (carteira, certidão ou declaração) emitido pelo Conselho Regional da vaga selecionada (CRP ou CRESS), que comprove o registro profissional no respectivo Conselho de Classe;

XIV. Atestado de antecedentes criminais emitido Polícia Civil.

XV. Certidão de nascimento dos filhos menores de idade.

8.5. O candidato classificado que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função, no prazo fixado no subitem 8.3, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado deste PSS.

9. DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa do contratado;

III. Por iniciativa dos respectivos órgãos ou entidades de exercício, quando os motivos que tiverem dado causa à contratação não mais existirem.

IV. Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9.2. Na hipótese prevista no inciso II do subitem 9.1, a extinção será precedida de comunicação ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de conformidade com os termos do § 1º do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.832, de 08 de junho de 2017.

9.3. O contrato será rescindido, ainda, pela prática de falta grave e/ou condutas vedadas cuja previsão consta do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal nos termos do inciso VI do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.832, de 08 de junho de 2017.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, no seguinte link: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

10.2. A aprovação do candidato não garante sua convocação e contratação imediata, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, observada a ordem de classificação, o preenchimento das vagas ofertadas e o prazo de validade deste PSS.

10.3. No decorrer dos procedimentos de contratação, caso ocorra aumento no número de vagas ofertadas neste edital ou a desistência de candidatos aprovados, os candidatos que compõem o quadro de reserva, poderão ser chamados para contratação, de acordo com a ordem de classificação, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação deste edital.

10.4. Os prazos estabelecidos neste Edital começarão a contar a partir publicação oficial, seja através do link da internet, seja através do Diário Oficial do Município — DOM, excluindo-se da contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento, sendo contados de modo contínuo.

10.5. Recomenda-se aos candidatos a leitura atenta deste edital e da Lei Municipal nº 3.832/2017, que trata das contratações pela Administração Municipal para atendimento a necessidades excepcionais, emergenciais e temporárias, no âmbito do Município de Santa Luzia/MG.

10.6. Os itens 1.3, 1.16 e o ANEXO I deste Edital relacionam o quantitativo de vagas previstas neste PSS para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Santa Luzia/MG.

10.7. É de responsabilidade do candidato manter as suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

10.8. Qualquer publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, referentemente a este PSS, somente se efetivará com a assinatura de, pelo menos, três integrantes da COPS, devendo refletir as suas exatas manifestações e decisões.

10.9. Todos os atos praticados durante a sua realização serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no link a seguir indicado: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

10.10. Os casos omissos serão analisados pela COPS que também apresentará propostas para a sua solução, sendo de competência do Prefeito Municipal de Santa Luzia, MG e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santa Luzia - MG a decisão final acerca das omissões editalícias suscitadas.

Paulo Henrique Paulino Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Carlos Aparecido Pedro Lomba
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CI-
DADANIA

Letícia Luisa Braz Bragança
SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

[EDITAL 01/2025 SMDSC SERVIÇO SOCIAL PDF](#)



EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025- DISPENSA DE LICITAÇÃO-: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Luzia/MG- CNPJ nº 22.429.823/001-70. CONTRATADA: Cláudia Aparecida de Lima MEI. CNPJ nº 53.064.311/0001-80. OBJETO: Prestação de serviços de Tradutor/Intérprete de Libras para promover a comunicação acessível das pessoas surdas ou com deficiência auditiva nas sessões e reuniões legislativas da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia, 10 de fevereiro de 2025.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 143/2025

Nomeia os membros da Comissão Multidisciplinar Especial referida no Plano de Ação, a qual terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, e do Decreto nº 3.815, de 21 de junho de 2021, com redação dada pelo Decreto 4.507, de 17 de fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 38, incisos II e XIV da Lei Orgânica do Município, em observância ao Regimento Interno;

CONSIDERANDO que por força da edição do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, o Governo Federal estabeleceu um padrão mínimo de qualidade por intermédio do denominado Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC);

CONSIDERANDO que essa medida se afigura extensiva aos municípios, devendo esses se vincularem aos comandos recém editados, sendo que o caput do art. 3º do Decreto nº 3.815, de 21 de junho de 2021, determinou a instituição da Comissão Multidisciplinar Especial referida no Plano de Ação, “a qual terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 2020”;

CONSIDERANDO que a Comissão Multidisciplinar Especial referida no Plano de Ação terá sua composição de acordo com o que determinam os incisos I a V do § 1º do art. 3º do Decreto nº 3.815, de 2021, e alteração dada pelo Decreto nº 4.507, de 2025;

CONSIDERANDO que “os membros da Comissão Multidisciplinar Especial serão designados por meio de portaria do Prefeito Municipal, após a indicação dos membros pelos gestores dos respectivos órgãos, por portaria do Presidente da Câmara Municipal e portaria do Presidente do IMPAS”, nos termos do § 4º do art. 3º do Decreto nº 3.815, de 2021, e alteração dada pelo Decreto nº 4.507, de 2025;

CONSIDERANDO que por força da edição do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, o Governo Federal estabeleceu um padrão mínimo de qualidade por intermédio do denominado Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Multidisciplinar Especial referida no Plano de Ação, a qual terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, e do Decreto nº 3.815, de 21 de junho de 2021, e alterações dispostas no Decreto 4.507, de 17 de Fevereiro de 2025:

IV - 01 (um) servidor titular e seu respectivo suplente do Poder Legislativo Municipal:

1. Izabela Cristina de Oliveira, inscrito na matrícula sob o nº 2913, servidora da Câmara Municipal de Santa Luzia – MG, como titular;
2. Ângela Oliveira Santos, inscrito na matrícula sob o nº 28970, servidora da Câmara Municipal de Santa Luzia – MG, como suplente;

Parágrafo Único: As competências da Comissão de que trata o caput estão previstas no art. 4º do Decreto nº 3.815, de 2021, e alteração imposta pelo Decreto 4.507, de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 20 de fevereiro de 2025.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal
